

Contrato

28/20 22



Contratação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais do CNJ.

Sumário

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO	5
2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO	5
2.1 Especificações básicas do serviço Tabela 1: Atividades e Produtos.....	6
2.2 Critérios de sustentabilidade	8
3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS	8
3.1 Modelo vigente/histórico da aquisição.....	8
3.2 Identificação das opções disponíveis	9
3.3 Adequação do ambiente	10
3.4 Custo e benefício das opções disponíveis.....	10
4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.....	11
5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	12
6. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA.....	12
7. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO.....	12
8. RISCOS DA AQUISIÇÃO	13
9. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	14
12. CONCLUSÃO DO GESTOR	14
13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO.....	14
1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO	16
1.3 Indique os resultados esperados da aquisição	16
1.4 Justificativa da contratação.....	16
2. OBJETO	17
2.2 Especificação do Produto / Serviço a ser contratado	17
2.2.9 Serviços auxiliares	23
2.2.10 Requisitos mínimos do sistema de monitoramento	23
2.3 Critérios de sustentabilidade	24
2.5 Natureza dos Serviços	25
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	25
3.1 Local e Horário	25
3.2 Dias e Horários do Funcionamento do CNJ.....	25
3.3 Frequência e periodicidade da prestação dos serviços;	26
4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	26
5.1) Qualificação jurídica.....	26
5.2) Qualificação econômica e financeira	27
5.3) Qualificação técnica	27

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	27
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	27
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	29
9. RECEBIMENTO DO OBJETO	29
10. PAGAMENTO DO OBJETO.....	30
11. PENALIDADES APLICÁVEIS.....	31
12. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO	31
13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	32
14. ESTUDO PRELIMINAR	32
CONTRATO	43
DO OBJETO	44
DO REGIME DE EXECUÇÃO	44
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	44
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	44
DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO	46
DO VALOR.....	46
DO REAJUSTE.....	46
DO RECEBIMENTO.....	47
DO PAGAMENTO	47
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.....	48
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	48
DAS SANÇÕES	48
DA RESCISÃO	49
DA VIGÊNCIA	49
DO ACOMPANHAMENTO	50
DOS CASOS OMISSOS	50
DA PUBLICIDADE	50
DO FORO	50
Bruno César de Oliveira Lopes	50
Pela CONTRATADA Monica Pereira da Silva Sócia-Diretora.....	50
VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO.....	51
PORTARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO N. 27 DE 12 DE AGOSTO DE 2022	53
EXTRATO DE CONTRATO	55
EXTRATO DE RESCISÃO.....	55
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 - UASG 40001	55
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	55

EXTRATO DE CONTRATO	55
R E T I F I C A Ç Ã O	56
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA DO TRIBUNAL.....	56
AVISO DE ANULAÇÃO	56
AVISO DE ANULAÇÃO	56
EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO	56
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	57
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 81/2022	57
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 86/2022	57
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 - UASG 50001	57
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022 - UASG 50001	57
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS	58
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS	58
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS	58
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS	58

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.2 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais do Conselho Nacional de Justiça, geridas pela Secretaria de Comunicação Social (SCS).

1.3 Partes interessadas/público-alvo:

Órgãos do Poder Judiciário, sociedade, unidades orgânicas do CNJ e servidores.

1.4 Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do CNJ:

A demanda está em conformidade com a Portaria nº 104/2020, que institui o Planejamento Estratégico do CNJ 2021 a 2026. Nos termos do art. 2º, inciso II, da Portaria 104/2020, há os componentes da estratégia do CNJ:

- Visão de futuro: “Órgão de excelência em governança e gestão do Poder Judiciário, a garantir a eficiência, transparência e responsabilidade social da Justiça brasileira”;
- Valores: “Integração, busca de sinergias e interlocução permanente entre unidades e colaboradores internos, bem como do CNJ com as instituições e com a sociedade”;

Nos termos do art. 3º, inciso IV, a contratação está em consonância com os objetivos estratégicos (2021 – 2026) "promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica”.

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

O serviço de monitoramento e análise de redes sociais possibilitará ao CNJ ter uma visão estratégica de seu posicionamento junto aos usuários da rede mundial de computadores, bem como medir e analisar o impacto das informações disseminadas sobre assuntos de interesse do órgão. Por meio desse monitoramento, é possível prever problemas e adiantar soluções para casos específicos que possam causar repercussão na mídia, possibilitando o esclarecimento de dúvidas de forma mais rápida, além de medir a avaliação dos internautas sobre assuntos relacionados ao Conselho.

O serviço fará com que a SCS, área responsável pelo gerenciamento da imagem e reputação do CNJ, identifique temas, contextos, situações e usuários que influenciam sua imagem, a fim de definir uma estratégia de ação para gerenciar crises, aproveitar oportunidades e aumentar significativamente as possibilidades de interação com a sociedade. Fornecerá ainda informações essenciais para que a SCS faça um diagnóstico do cenário atual do CNJ nas mídias sociais, estimando e fundamentando as ações a serem realizadas de acordo com a missão e os objetivos institucionais deste Conselho.

As plataformas para redes sociais impõem um novo modelo de comunicação: horizontal, em tempo real, digital, interativo e de múltiplos fluxos. Um modelo em que o receptor da mensagem (o cidadão), livre de intermediários tradicionais, tem papel ativo no retorno, propagação e crítica da mensagem recebida.

No Brasil, as características sociodemográficas da população têm um grande impacto no uso da internet, principalmente se comparada aos outros meios de comunicação. As redes sociais já correspondem à maior fonte de informação por grande parte da população.

De acordo com a “Pesquisa Brasileira de Mídia” (2015), publicada pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, entre as redes sociais e os programas de trocas de mensagens instantâneas mais usadas (1º + 2º + 3º lugares), estão o Facebook (83%), o Whatsapp (58%), o Youtube (17%), o Instagram (12%) e o Google+ (8%). O Twitter, popular entre as elites políticas e formadores de opinião, foi mencionado apenas por 5% dos entrevistados.

A contratação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais dará maior agilidade para que a Secretaria de Comunicação Social (SCS) faça o acompanhamento da presença institucional do órgão e seus representantes nas redes sociais, como também auxiliará na identificação de influenciadores digitais (pessoas com potencial impacto - positivo ou negativo - nos temas de interesse do Conselho). Com a contratação será possível fazer um diagnóstico de cenário, planejar ações e fundamentar ações e projetos de comunicação digital.

Os serviços serão desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA, que deverá providenciar a infraestrutura de hardware, software e pessoal necessário para a perfeita execução dos trabalhos.

O CNJ acompanhará a prestação do serviço por meio de consultas online ao sistema de monitoramento da CONTRATADA, que, obrigatoriamente, deve permitir o acesso dos usuários do Conselho à ferramenta, possibilitando o acompanhamento online em tempo real, incluindo dashboard com dados de suporte à tomada de decisão (tabelas e gráficos mostrando temas em destaque, distribuição de citações em redes sociais, análise de sentimento das citações, abrangência de posts oficiais e citações em outros perfis, entre outras informações consideradas de interesse e importância estratégica).

2.1

Especificações básicas do serviço

Tabela 1:

Atividades e Produtos

Item	Atividade	Produto
	Monitoramento diário 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) dos perfis oficiais do CNJ nas redes sociais, assim como de citações relacionadas ao órgão.	

a. O acompanhamento deverá mostrar a evolução da imagem do CNJ, além da indicação dos assuntos mais relevantes abordados pelos usuários, classificação dos registros (positivo, negativo e neutro), e identificação das principais fontes influenciadoras e

d
e
t
r
a
t
o
r
a
s
.

b. Geração de alertas imediatos sobre temas com grande potencial de

repercussão. 1.a. Relatório resumido semanal de acompanhamento, apontando

os

1

temas mais relevantes da semana, principais fontes e sugestões de

Obs.: Os alertas devem ser feitos por mensagem de WhatsApp, e-mail, SMS e aprimoramento e análise das mensagens;

e/ou outros meios de comunicação, direcionados à assessoria de comunicação social do CNJ.

1.b. Relatório analítico mensal, indicando as bases de buscas das informações relativas à imagem do CNJ nas redes sociais e análise

c. Produção de análise semanal das mensagens divulgadas nas diversas redes sociais, completa dos dados coletados dos conteúdos publicados pelo CNJ e

redes sociais sobre assuntos afetos ao CNJ; das mensagens de terceiros.

d. Identificação de públicos, formadores de opinião e discursos adotados, bem como da origem das postagens;

e. Avaliação da influência dos públicos, dos padrões das mensagens e de eventuais ações organizadas na web.

Monitoramento por todo o período de abrangência de ação/campanha/evento dos perfis oficiais do CNJ nas redes sociais, assim como de citações relacionadas ao órgão, limitado a 6 (seis) ações/campanhas/eventos ao longo da vigência do contrato.

a. O acompanhamento deverá mostrar o desempenho das publicações do órgão perante o público.

2.a. Relatórios analíticos (quantitativos e qualitativos) sobre

2	<p>b. A indicação de fatores que contribuíram ou atrapalharam o desempenho da ação/campanha/evento demandado.</p> <p>c. Acompanhar as menções relacionadas à ação/campanha/evento ou de autoridades/personalidades relacionadas, além da classificação dos registros (positivo, negativo e neutro), e identificar as principais fontes influenciadoras e detratoras.</p>	<p>a repercussão da ação/campanha/evento nas redes.</p> <p>2.b. Análise crítica dos dados apurados e sua repercussão</p>
<p>d. Avaliar o impacto da ação/campanha/evento na imagem da instituição.</p>		

A empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar acesso em tempo real ao monitoramento, além de relatórios analíticos (quantitativo e qualitativo): semanal, mensal e por demanda, com as características que serão descritas no termo de referência.

Os relatórios deverão ser enviados em formato digital à Secretaria de Comunicação Social do CNJ, podendo ocorrer por e-mail ou sistema virtual da empresa.

2.2 Critérios de sustentabilidade

Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como: a) racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

b) orientação interna para seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes e o Plano de Logística Sustentável do CNJ;

c) treinamento e capacitação, sempre que necessário, dos empregados para adoção de boas práticas de redução de desperdício e poluição do meio ambiente;

d) respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos.

A Contratada deverá observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de bens e serviços do CNJ, instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020, além da Resolução No 400 de 16/06/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

3.1 Modelo vigente/histórico da aquisição

O Conselho Nacional de Justiça realizou contratação semelhante por meio do processo SEI 06262/2020, contrato 02/2021 (1044357). Fornecedor: AGÊNCIA BRASPUB & EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O histórico de execução contratual referente aos pagamentos com as notas fiscais e demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços consta nos autos do processo SEI 06262/2020 e processos relacionados. Ressalte-se que em 16/11/2021 foi enviado um ofício à contratada, aplicando a penalidade de MULTA no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em razão de diversos atrasos na entrega dos relatórios ao CNJ, além da suspensão de serviços à revelia do CNJ, por motivo de migração das contas dos clientes.

3.2 Identificação das opções disponíveis

Especificação do produto/serviço
Especificar as principais características da solução (produto/serviço), indicando serviços e materiais a serem utilizados, explicitando ainda
Identificadas

		<i>fornecedores e fabricantes potencialmente aptos ao atendimento dos requisitos especificados.</i>
Acompanhamento e mensuração dos resultados das mídias sociais do CNJ, realizado pela equipe da Secretaria de Comunicação Social do Conselho, por meio de ferramentas de monitoramento e análise. É necessária a contratação de uma ou mais ferramentas, visto que, para diferentes análises, são necessárias diferentes ferramentas.		
1ª	Monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais. Faz-se necessário a criação de um ou mais postos de trabalho treinados, com equipamentos disponíveis, tais como computador e ponto de internet. Os colaboradores devem acompanhar a mensuração de dados de maneira permanente, cobrindo em tempo real o conteúdo afeto ao CNJ veiculado nas redes sociais e mídias digitais. Seria necessária uma equipe treinada para realizar análises dos dados e elaboração relatórios, bem como a aquisição ferramentas de monitoramento.	
2ª	Contração empresa especializada em serviços de monitoramento e análise de redes sociais, blogs e fóruns de discussão na internet) por empresa especializada, a qual, dispondo das ferramentas de monitoramento e análise adequadas, fará o acompanhamento diário e em tempo real do conteúdo afeto ao CNJ veiculado em mídias digitais. A empresa produzirá relatórios com análises que auxiliarão a SCS a medir o impacto das informações disseminadas sobre o internet) CNJ.	

Em relação à 1ª opção, não foram encontrados Órgãos Públicos que adotaram essa modalidade.

Em relação à 2ª opção, após pesquisa de contratações em órgãos públicos, foram encontrados os seguintes contratos similares:

Opção	Órgão (indicar contrato)	Descrição da solução	Valor contrato
19.884,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)	Contrato nº 40/2019 CNJ	Contratação para prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais	R\$
46.891,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e um reais)	Contrato nº 50/2019 - STJ	Contratação de ferramenta de monitoramento <i>online</i> e em tempo real da presença do Superior Tribunal de Justiça em redes sociais, <i>blogs</i> e fóruns de discussão na internet, com previsão de suporte	R\$

		técnico remoto e treinamento.	
	Contrato nº	Contratação para prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras	
2ª	02/2021 CNJ	mídias digitais	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
	Contrato nº	Prestação de serviços de monitoramento on-line e em tempo real da menção do Superior Tribunal de Justiça em redes sociais, blogs e fóruns de discussão na internet.	R\$ 105.250,00 (cento e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

3.3 Adequação do ambiente

O CNJ já realizou contratação semelhante através do Contrato n. 02/2021; sendo assim, não será necessária adequação do ambiente.

3.4 Custo e benefício das opções disponíveis

	Opções Identificadas	Benefícios da opção <i>Descrição dos benefícios diretos e indiretos pretendidos com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e de melhoria dos serviços oferecidos</i>	Desvantagens da opção	Custo(s) solução (R\$)
1ª	Monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais realizado por equipe da SCS, com postos de trabalho dedicados.	1. Possibilidade de renovação do contrato por até 60 (sessenta) meses, contribuindo para a constância e qualidade dos serviços prestados.	1. O custo de novos postos de trabalho (sinalizado no item 3.2) será significativamente maior que os custos da 2ª opção. Levando em conta a contratação em andamento dos postos de trabalho nas áreas de chefia de reportagem, chefia de mídias sociais, jornalismo, redação publicitária, reportagem fotográfica, designer gráfico e revisão de texto (processo SEI 04788/2021), e tomando como base o valor unitário anual do posto com menor remuneração, que é o de designer gráfico, tem-se o valor unitário anual por posto de R\$ 149.914,80 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos). Como o monitoramento e análise das redes sociais precisa ser realizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, seria necessário, no mínimo, a contratação de 3 postos de trabalho dedicados, o que perfaz uma estimativa de valor unitário anual total de R\$ 449.744,40 (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).	R\$ 449.744,40 (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)
2ª	De acordo com as opções disponíveis no item 3.2 a opção mais adequada ao CNJ é a contratação empresa prestadora de serviços de monitoramento e análise de redes sociais online.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Permitirá que todos os projetos, campanhas ou programas elaborados pelo órgão e divulgados na rede tenham sua receptividade avaliada; 2. Possibilitará avaliar se uma ação ou campanha foi positiva e deve ser replicada em anos posteriores, ou se a estratégia deve ser modificada; 3. Proporcionará mais segurança para que a SCS exerça suas atividades institucionais, tendo em vista o acesso aos relatórios e análises, aprimorando a visão estratégica do posicionamento do CNJ junto aos usuários da rede mundial de computadores, por meio da medição e da análise do impacto das informações disseminadas. 4. Permitirá maior agilidade na tomada de decisões e ações estratégicas por parte da SCS. 	//	Com base na contratação anterior, (Contrato 02/2021 CNJ - sétima), estimados os valores atuais com base pelo índice IPC de R\$ 44.111,11 (quarenta e quatro mil e onze reais e onze centavos)

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Com base no exposto do item 3.2 acima, entendemos que a solução que melhor atende à necessidade do CNJ é a 2ª, ou seja, a contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento e análise de redes sociais.

Tal opção possibilitará maior agilidade para que a Secretaria de Comunicação Social (SCS) faça o acompanhamento da presença institucional do Conselho e de seus representantes nas redes sociais, e dos influenciadores digitais (pessoas com potencial impacto - positivo ou negativo - nos temas de interesse do órgão).

Também permitirá a elaboração de diagnóstico de cenário e posterior planejamento fundamentado de ações e projetos de comunicação digital, sem que haja a necessidade de aquisição de uma ou mais ferramentas de monitoramento, tais como V-Tracker, Stillingue, Scup, Iconosquare, Hootsuite, entre outras (a aquisição dessas ferramentas fica a cargo da empresa contratada, caso seja necessário para atender às demandas do CNJ).

Com a contratação da empresa especializada em serviços de monitoramento e análise das redes sociais, não é necessário criar novos postos de trabalho no CNJ, tampouco adquirir ou remanejar equipamentos (computadores, mobiliários e pontos de internet), o que trará um impacto orçamentário muito menor para o CNJ.

Os serviços contratados possibilitarão ao CNJ: diagnosticar a presença do órgão, seus representantes e temas de interesse nas redes sociais; monitoramento e alertas em tempo real de crises e oportunidades no ambiente de mídias sociais; identificação de influenciadores e detratores digitais; informação e análise sobre a instituição e seus representantes para embasar a estratégia de comunicação e o planejamento estratégico. Todo esse material será entregue pela empresa.

5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO

Com base na experiência da contratação anterior, manter-se-á o monitoramento diário 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) dos perfis oficiais do CNJ nas redes sociais, bem como de citações relacionadas ao órgão.

Também serão mantidos os relatórios (quantitativo e qualitativo), na frequência de um mensal (analítico), um semanal (resumido), e outros (analíticos) por demanda, no limite de 6 (seis) ações/campanhas/eventos ao longo da vigência do contrato.

6. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A adjudicação por itens não se mostra viável, uma vez que é um objeto indivisível. Nesse sentido a contratação de uma única empresa irá proporcionar melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

A economicidade a ser obtida pela Administração, por meio de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços em questão, somente poderá ser obtida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo. Mediante tal critério e/ou parâmetro necessário, a Administração obterá a economia,

não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço total.

A eficiência e melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros será alcançada, pois todos os recursos materiais e humanos necessários para atender a execução deste objeto serão de responsabilidade do fornecedor, que deverá contratar a quantidade de ferramentas e pessoal necessários para mensurar os dados e elaborar os relatórios.

A contratação propiciará à Secretaria de Comunicação Social mais segurança e efetividade no exercício de suas atividades institucionais. Permitirá, ainda, mais facilidade no monitoramento permanente, e em tempo real, de inúmeras informações indispensáveis ao CNJ.

Quanto à sustentabilidade ambiental a CONTRATADA deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental os dispositivos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

8. RISCOS DA AQUISIÇÃO

RISCO 1:

Ausência de contratação do serviço

Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Média	1	A ausência do serviço prejudicará a avaliação do impacto das informações disseminadas sobre os assuntos de interesse do CNJ na web.	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
	1	Instruir novo processo para a contratação do serviço.	Equipe da Secretaria de Comunicação Social
			C
total do serviço.		RISCO 2: Empresa contratada falha na execução, implicando inexecução parcial ou total do serviço.	
Probabilidade (Alta, Média e Baixa)		Id	Dano Impacto (Alto, Médio e Baixo) média e Baixa
Média	1	Não entrega do objeto no prazo definido no Termo de Referência.	Alto Baixa
	2	Entrega do objeto em desacordo com o Termo de Referência.	Médio
	Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
	1	- Não receber o objeto em desacordo com o Termo de Referência.	Secretaria de Comunicação Social e gestor do contrato
		- Previsão de sanções contratuais.	Secretaria de Comunicação Social e gestor do contrato
	2	- Previsão de sanções contratuais	Secretaria de Comunicação Social e gestor do contrato
		- Responsabilização da contratada e convocação da próxima classificada	gestor do contrato

9. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em relação a critérios de ordem técnica e operacional da pretensa contratação, não há qualquer empecilho para sua execução, tendo em vista que todos os recursos materiais e humanos necessários para atender à execução deste objeto serão de responsabilidade do fornecedor.

Quanto às restrições normativas, no âmbito do CNJ, não encontramos nenhuma norma que restrinja a contratação e consequentemente a prestação dos serviços.

As restrições internas que podem dificultar a implementação da solução selecionada são a restrição financeira/orçamentária e um possível atraso na licitação.

10. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

Demais informações que merecem ser registradas no Estudo Preliminar.

12. CONCLUSÃO DO GESTOR

Diante das informações trazidas nestes Estudos Preliminares, conclui-se pela necessidade de contratação, pelo Conselho Nacional de Justiça, com o apoio da Secretaria de Comunicação Social do órgão, de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nome	E-mail	Unidade
Juliana Mendes Gonzaga Neiva	juliana.neiva@cnj.jus.br	SCS
Lucas Oliveira da Rocha Pinto	lucas.rocha@cnj.jus.br	SCS
Claudio Henrique P. Silva	claudio.pereira@cnj.jus.br	SCS
Kristien de Godoi Roepke	kristien.roepke@cnj.jus.br	SCS



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ LYGIA DIAS BORGES, COORDENADOR - COORDENADORIA DE IMPRENSA**, em 14/03/2022, às 17:49, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1278026** e o código CRC **8BBF**



1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais do Conselho Nacional de Justiça, geridas pela Secretaria de Comunicação Social (SCS).

1.2 Indique as partes interessadas

Órgãos do Poder Judiciário, sociedade, unidades orgânicas do CNJ e servidores.

1.3 Indique os resultados esperados da aquisição

1.3.1 A contratação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais possibilitará à Secretaria de Comunicação Social (SCS), área responsável pelo gerenciamento dos canais oficiais do CNJ nas redes sociais, identificar os usuários, a fim de definir estratégias de melhoria do alcance das publicações, criar metodologias de postagem e aumentar significativamente as possibilidades de interação com o público externo, proporcionando o desenvolvimento contínuo e a eficácia das ações.

1.3.2 O serviço de monitoramento e suporte permitirá que o CNJ tenha uma visão estratégica de seu posicionamento junto aos usuários da rede mundial de computadores, bem como medir e analisar o impacto das informações disseminadas sobre assuntos de interesse do órgão. Por meio desse monitoramento, é possível prever problemas e adiantar soluções para casos específicos que possam causar repercussão na mídia, possibilitando o esclarecimento de dúvidas de forma mais rápida, além de medir a avaliação dos internautas sobre assuntos relacionados ao CNJ e a efetividade na forma de divulgação das ações e programas do Conselho e os direitos do cidadão.

1.4 Justificativa da contratação

1.4.1 A Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça utiliza as redes sociais como um produto direto de comunicação com o cidadão, tendo em vista o avanço da internet, como importante meio de comunicação entre as pessoas. As plataformas para redes sociais impõem um novo modelo

de comunicação: horizontal, em tempo real, digital, interativo e de múltiplos fluxos. Um modelo em que o receptor da mensagem (o cidadão), livre de intermediários tradicionais, tem papel ativo no retorno, propagação e crítica da mensagem recebida.

1.4.2 Hoje, o CNJ conta com uma das páginas de Facebook mais relevantes do Poder Público, com mais de 1,8 milhão de seguidores, além de um perfil no Instagram com mais de 800 mil seguidores, portanto necessita de meios de acompanhamento diário e contínuo das informações, bem como de dispositivos que permitam que toda a capacidade de interação da rede seja utilizada de maneira abrangente e eficaz.

2. OBJETO

2.1 Definição do Produto / Serviço a ser contratado

Contratação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais.

2.2 Especificação do Produto / Serviço a ser contratado

Entende-se por serviços de monitoramento e análise de mídias sociais o conjunto de atividades que envolvam o levantamento das citações sobre uma instituição nas mídias sociais e resulte na mensuração da visibilidade da organização nestes ambientes, por meio de produção de relatórios quantitativos e analíticos, com o objetivo de diagnosticar ameaças e oportunidades para a imagem da instituição, ou de ajustar o posicionamento da organização e de sua marca no mercado.

2.2.1 As especificações do

serviço constam nos subitens a

seguir: **Tabela 1: Atividades e**

Produtos

Item	Atividade	Produto
	Monitoramento diário 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) dos perfis oficiais do CNJ nas redes sociais, assim como de citações relacionadas ao órgão.	

https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_im...65d7b05aac55f186d36aab397f5bf1ad72029e521686d916635b8cc495f0

- a. O acompanhamento deverá mostrar a evolução da imagem do CNJ, além da indicação dos assuntos mais relevantes abordados pelos usuários, classificação dos registros (positivo, negativo e neutro), e identificação das principais fontes influenciadoras e detractoras. apontando os temas mais relevantes da semana, principais fontes e sugestões de aprimoramento e
- b. Geração de alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão. análise das mensagens;
- 1.a. Relatório resumido semanal de acompanhamento,

1

1.b. Relatório analítico mensal, indicando as bases de

Obs.: Os alertas devem ser feitos por mensagem de WhatsApp, buscas das informações relativas à imagem do CNJ nas e-mail, SMS e/ou outros meios de comunicação, direcionados à redes sociais e análise completa dos dados coletados assessoria de comunicação social do CNJ. dos conteúdos publicados pelo CNJ e das mensagens de terceiros.

c. Produção de análise semanal das mensagens divulgadas nas diversas redes sociais sobre assuntos afetos ao CNJ;

d. Identificação de públicos, formadores de opinião e discursos adotados, bem como da origem das postagens;

e. Avaliação da influência dos públicos, dos padrões das mensagens e de eventuais ações organizadas na web. Monitoramento por todo o período de abrangência de ação/campanha/evento dos perfis oficiais do CNJ nas redes sociais, assim como de citações relacionadas ao órgão, limitado a 6 (seis) ações/campanhas/eventos, no período de um exercício financeiro.

a. O acompanhamento deverá mostrar o desempenho das análises por demanda (quantitativo e qualitativo), limitados a até 6 (seis) pedidos pela

2.a. Relatórios perante o público.

Contratante, no período de um exercício financeiro,

sobre a repercussão

	<p>e. Avaliação da influência dos públicos, dos padrões das mensagens e de eventuais ações organizadas na web. Monitoramento por todo o período de abrangência de ação/campanha/evento dos perfis oficiais do CNJ nas redes sociais, assim como de citações relacionadas ao órgão, limitado a 6 (seis) ações/campanhas/eventos, no período de um exercício financeiro.</p> <p>a. O acompanhamento deverá mostrar o desempenho das análises por demanda (quantitativo e qualitativo), limitados a até 6 (seis) pedidos pela</p>	<p>2.a. Relatórios perante o público. Contratante, no período de um exercício financeiro, sobre a repercussão</p>
2	<p>b. A indicação de fatores que contribuíram ou atrapalharam o da ação/campanha/evento</p> <p>c. Acompanhar as menções relacionadas à ação/campanha/evento ou de autoridades/personalidades repercussão relacionadas, além da classificação dos registros (positivo, negativo e neutro), e identificar as principais fontes influenciadoras e detratoras.</p> <p>d. Avaliar o impacto da ação/campanha/evento na imagem da instituição.</p>	<p>desempenho da ação/campanha/evento nas redes. demanda.</p> <p>2.b. Análise crítica dos dados apurados e sua repercussão relacionadas, além da classificação dos registros (positivo, negativo e neutro), e identificar as principais fontes influenciadoras e detratoras.</p>

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso em tempo real ao monitoramento de relatórios analíticos semanais, mensais e por demanda com as seguintes características:

- **Dashboard** com dados de suporte à tomada de decisão (tabelas e gráficos mostrando temas em destaque, distribuição de citações em redes sociais, análise de sentimento das citações, abrangência de posts oficiais e citações em outros perfis, entre outras informações consideradas de interesse e importância estratégica);

- **Alertas** imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão, enviados por mensagem de WhatsApp, e-mail, SMS, ou outro meio de comunicação acordado com a Assessoria de Comunicação do CNJ;

- **Relatório analítico semanal resumido** (quantitativo e qualitativo) das mensagens divulgadas em redes sociais sobre assuntos afetos ao CNJ, destacando os temas mais relevantes da semana. O relatório semanal também deverá analisar o impacto das postagens do CNJ naquela semana.

- **Relatório analítico mensal** (quantitativo e qualitativo) reunindo informações sobre as bases de dados consultadas, assim como análise crítica sobre impacto na imagem institucional. Os relatórios mensais devem trazer um diagnóstico da imagem institucional nas redes sociais. Alguns dados que precisam fazer parte dos relatórios mensais:

- a. Avaliação do impacto das postagens realizadas pelo CNJ, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;
- b. Avaliação das citações ao CNJ e temas/autoridades relacionadas, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;
- c. Indicação dos principais temas debatidos nas redes sociais e ações organizadas na web referentes ao CNJ e suas autoridades;
- d. Identificação dos principais formadores de opinião nas redes sociais que debateram sobre assuntos afetos ao CNJ, com análise de seu posicionamento e influência/capacidade de repercussão;
- e. Identificação das postagens de usuários das redes sociais que mais repercutiram durante o mês, no âmbito do CNJ, e análise de seu impacto na imagem do CNJ, repercussão e relevância;
- f. Avaliação geral do impacto da mobilização digital em torno de temas referentes ao CNJ, com projeção de seus reflexos na opinião pública.

- **Relatório analítico por demanda** (quantitativo e qualitativo), reunindo informações sobre a demanda solicitada (ações, eventos, campanhas, entre outros), tais como números alcançados, assim como análise crítica sobre impacto na imagem institucional. Alguns dados que precisam fazer parte dos relatórios por demanda:

- a. Avaliação do impacto das postagens realizadas pelo CNJ, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;
- b. Avaliação das citações de ação/evento/campanha e temas/autoridades relacionadas, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;

c. Identificação dos principais formadores de opinião nas redes sociais que debateram sobre a ação/evento/campanha, com análise de seu posicionamento e influência/capacidade de repercussão;

d. Identificação das postagens de usuários das redes sociais que mais repercutiram durante a ação/evento/campanha, no âmbito do CNJ, e análise de seu impacto na imagem do CNJ, repercussão e relevância;

e. Avaliação geral do impacto da mobilização digital em torno de ação/evento/campanha, com projeção de seus reflexos na opinião pública.

Os relatórios semanais, mensais e por demanda deverão ser entregues em formato digital à Secretaria de Comunicação Social do CNJ, podendo ocorrer por e-mail ou sistema virtual da empresa.

2.2.2 Deverá haver ampla abrangência de redes para monitoramento das seguintes mídias sociais:

1. Facebook;
2. Twitter;
3. Youtube;
4. Instagram;
5. LinkedIn.

2.2.3 Qualquer um dos canais listados no item 2.2.2 pode ser substituído, a qualquer tempo, conforme solicitação do CNJ, devendo a empresa responsável pela prestação de serviço fazer a inclusão e substituição, assim que disponibilizado o conjunto de rotinas e os padrões de programação para acesso a um aplicativo de software ou plataforma baseado na Web do canal solicitado.

2.2.4 Existe a possibilidade de que, no curso do contrato, novas redes sociais sejam detectadas como estratégicas para o Conselho. Neste caso, CONTRATANTE e CONTRATADA poderão firmar termo aditivo, observadas as cláusulas contratuais vigentes.

2.2.5 A empresa prestadora do serviço deve ter uma ferramenta habilitada para monitorar, mensalmente, de 20 a 50 blogs e fóruns, além de coletar e monitorar 100 mil menções, com base na evolução de sua estratégia de atuação nas redes sociais, observadas as seguintes diretrizes e funcionalidades:

2.2.5.1 Análise de sentimento: classificação automática das menções monitoradas (em positivo, negativo ou neutro), com possibilidade de modificação manual.

2.2.5.2 Agendamento de publicações por meio da ferramenta que a empresa de prestação de serviço utilizará, quando disponibilizada pelo canal monitorado, com a possibilidade de anexar documentos e inserir links.

2.2.5.3 Encurtamento de links e contabilização dos acessos realizados por meio deles com geração de relatórios, extraídos na própria ferramenta, sempre que necessário.

2.2.5.4 O canal de interação deve prever a possibilidade de criação de respostas padrão.

2.2.5.5 A ferramenta que a empresa de prestação de serviço utilizará deve ser capaz de classificar as interações com os cidadãos, além de gerar relatórios das mesmas, extraídos sempre que necessário.

2.2.5.6 Análises comparativas das informações coletadas, com apuração de dados estatísticos e geração de relatórios e gráficos variados, contemplando todas as informações monitoradas, respondidas e agendadas, sem limite de quantidade de relatórios ou de gráficos gerados.

2.2.5.7 Exportação das informações geradas em relatórios com formatos diversos, como pdf, html, xls e csv.

2.2.5.8 Estabelecimento de palavras-chave pré-estabelecidas ou determinação de sentimento, assim que a interação ocorrer.

2.2.5.9 O sistema de tagueamento, assim como a definição de sentimento do usuário, também devem ser intuitivos e facilmente configuráveis.

2.2.5.10 Todas as interações ocorridas entre os usuários e o CNJ deverão ser armazenadas em históricos, podendo ser acessadas a qualquer momento.

2.2.6 Além dos canais oficiais do CNJ e do monitoramento de menções ao Conselho nas redes sociais da internet, a ferramenta deve ser capaz de produzir análises comparativas da performance dos canais oficiais em relação a outros canais de órgãos públicos e de jornais e revistas.

2.2.7 A ferramenta deve ser capaz de fazer uma análise apurada das redes sociais, com vistas a possibilitar a criação de mapa de performance, a ser adaptado a cada uma das principais redes utilizadas oficialmente pelo Conselho.

2.2.8 Parâmetros a serem observados:

2.2.8.1 Para o **Facebook**, a ferramenta

deverá ter, no mínimo, as seguintes

métricas: • Posts da página oficial;

• Alcance das publicações;

• Interações;

• Engajamento;

- Número de resposta; • Número de fãs;
- Usuários constantes;
- Posts de usuários na página do CNJ;
- Citações e menções;
- Tipos de post; • Perfil do público:
 - a. Por sexo;
 - b. Por faixa etária;
 - c. Por estado.
- Evolução na base de fãs:
 - a. Curtidas/seguidores que ganhamos;
 - b. Curtidas/seguidores que perdemos;
- PEP (Pontuação de Engajamento por Publicação).

2.2.8.2 Para o **YouTube**, a ferramenta deverá ter, no mínimo, as seguintes métricas:

- Total de vídeos;
- Visualização de vídeos;
- Tempo total visto;
- Crescimento do tempo total visto;
- Relação de Like e Deslike;
- Crescimento Absoluto de Like e Deslike
- Inscritos;
- Crescimento de inscritos;
- Número de visualização.

2.2.8.3 Para o **Twitter**, a ferramenta deverá ter, no mínimo, as seguintes métricas:

- Tweets publicados;
- Retweets;
- Menções;
- Favoritos;
- Impressões dos tweets; • Evolução de seguidores;
- Perfil do público:
 - a. Por sexo;
 - b. Por faixa etária;
 - c. Por estado.
- Evolução na base de fãs
 - a. Curtidas/seguidores que ganhamos;
 - b. Curtidas/seguidores que perdemos;
- PEP (Pontuação de Engajamento por Publicação).

2.2.8.4 Para o **Instagram**, a ferramenta deverá ter, no mínimo, as seguintes métricas:

- Fotos publicadas;
- Seguidores;
- Curtidas;
- Comentários.
- Impressões das publicações;
- Visualização (quando for vídeo):
 - a. Do feed;
 - b. Das Stories publicadas
 - c. Do IGTV publicado;
 - d. Do Reels

2.2.8.5 Para o **LinkedIn**, a ferramenta deverá ter, no mínimo, as seguintes métricas:

- Posts publicados;
- Impressões das publicações;
- Seguidores;
- Reações;
- Comentários;
- Visualização dos vídeos.

A ferramenta a ser utilizada deve ser específica para monitoramento de redes sociais e deve apresentar os requisitos mínimos descritos no item 2.2.1 deste documento.

2.2.9 Serviços auxiliares

2.2.9.1 A configuração inicial da ferramenta com as palavras-chaves e demais parâmetros iniciais (setup inicial), como a formatação dos primeiros painéis de interação com o sistema (dashboards) e relatórios deverão ser realizados pela empresa.

2.2.9.2 Todos os serviços auxiliares poderão ser realizados de maneira remota (online), sem ônus para o CNJ.

2.2.9.3 A empresa deve fornecer suporte por e-mail, telefone e/ou webconferência para sanar dúvidas ou eventuais problemas 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados (24x7x365).

2.2.10 Requisitos mínimos do sistema de monitoramento

2.2.10.1 Requisitos Funcionais:

- Monitorar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, mesmo em caso de indisponibilidade de rede;

- Garantir o armazenamento de todo o histórico dos termos e citações monitoradas pelo sistema, por meio da manutenção de um banco de dados;

- Possibilitar a consulta da amostra analisada por filtros, tais como: assunto público, rede social, data e palavra-chave;
- Os temas e assuntos que serão referência no monitoramento são definidos a partir das diretrizes do Órgão e da Presidência, e não são estáticos, pois variam de acordo com a estratégia e os objetivos atuais, portanto a definição dos termos e palavras-chave será realizada no momento da execução do monitoramento e a partir das orientações da Alta Administração. Esse trabalho de definição dos assuntos mais relevantes para determinado momento, e a capacidade de monitorá-las, é o uso eficiente e a necessidade da prestação do serviço.

2.2.10.2 Requisitos técnicos:

- Utilizar exclusivamente protocolo https (conexão segura) para acesso pelos usuários;
- Utilizar exclusivamente o protocolo https (conexão segura) para o processo de autenticação;
- Garantir a disponibilidade, a integralidade e a correção das informações, mesmo quando submetido a condições de grande concorrência e/ou volume de dados;
- Possuir interface em português do Brasil.

2.3 Critérios de sustentabilidade

A CONTRATADA deve adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como:

- a) racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- b) orientação interna para seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes e o Plano de Logística Sustentável do CNJ;
- c) treinamento e capacitação, sempre que necessário, dos empregados para adoção de boas práticas de redução de desperdício e poluição do meio ambiente;
- d) respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos.

A Contratada deverá observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de bens e serviços do CNJ, instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020, além da Resolução Nº 400 de 16/06/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

2.4 Necessidade de Agrupamento de Itens

2.4.1 Não se aplica.

2.5 Natureza dos Serviços

2.5.1 Os serviços especificados nesse Termo de Referência atendem a uma necessidade permanente do CNJ, portanto são considerados de natureza continuada, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. O monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais constitui uma atividade essencial de assessoria de comunicação social, no cumprimento da função institucional do CNJ. A prestação do serviço não se exaure em um período determinado; sua vigência ultrapassa um exercício financeiro.

Deste modo, os serviços apresentam consonância com o art. 15 da IN MPOG n. 05/2017, nos termos:

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. ”

2.5.2 O objeto desta contratação é de natureza continuada, tendo em vista tratar-se de objeto imprescindível para a aferição do funcionamento das mídias digitais do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. O monitoramento e a análise das redes sociais são essenciais no controle dos dados jurídicos divulgados pelo CNJ, nestes importantes canais de comunicação. Sendo assim, a não continuidade dos serviços especificados neste Termo de Referência pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Justificase a caracterização do serviço como de natureza continuada também pela economicidade e eficiência que resultarão da continuidade da gestão do contrato, o que evitará que diferentes setores do CNJ precisem ser mobilizados na elaboração de nova contratação, a cada ano.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Local e Horário

Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA, que deverá providenciar a infraestrutura de hardware, software e pessoal necessário para a perfeita execução dos trabalhos.

3.2 Dias e Horários do Funcionamento do CNJ

O horário de funcionamento do Conselho Nacional de Justiça é de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h devendo atentar-se para feriados, períodos de recesso forense e de expediente reduzido.

O Conselho Nacional de Justiça localiza-se na SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6, Brasília-DF, CEP: 70.070-600. Em caso de eventual mudança do Edifício-Sede deste Conselho, será informado o novo endereço.

3.3 Frequência e periodicidade da prestação dos serviços;

A empresa contratada deverá produzir relatórios analíticos (quantitativos e qualitativos), conforme especificado no item 2.2.1, sendo:

- um relatório semanal;
- um relatório mensal;
- até 6 (seis) relatórios por demanda, no período de um exercício financeiro.

3.4 Ordem de Execução

A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o Instrumento de Contrato.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O serviço é de natureza comum, ou seja, os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado;

4.2 A modalidade de licitação eleita para a contratação é o pregão eletrônico, por menor preço global, tendo em vista tratar-se de serviços comuns, de acordo com o Decreto n. 10.024/2019.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Nos termos do art.27 da Lei 8.666/1993, a empresa deverá enviar a seguinte documentação:

5.1) Qualificação jurídica

Registro comercial, no caso de empresário individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

5.2) Qualificação econômica e financeira

Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.3) Qualificação técnica

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que presta ou tenha prestado o(s) serviço(s) descritos no item 2.2.1 deste termo de referência, por, no mínimo, 3 (meses).

b) Justificativa - Considerando o enfoque de mídias sociais no serviço de monitoramento e a necessidade da devida análise dos dados coletados a fim de gerar insumos para o órgão, entende-se importante a comprovação de capacidade e aptidão da empresa a ser contratada, para executar os serviços de forma a oferecer informações fidedignas e confiáveis à Administração e cumprir o objetivo do serviço em questão. A exigência encontra amparo no inciso II do Art. 30 da Lei 8666/93.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para participação no certame, as empresas licitantes deverão apresentar declaração de que dispõem de recursos materiais, técnicos e humanos suficientes e adequados para a perfeita prestação dos serviços a serem contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar todos os serviços, rigorosamente, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.2 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, observados os requisitos constantes no item 2.2.1;

7.3 A CONTRATADA deverá enviar relatórios, para uso da Secretaria de Comunicação Social, conforme especificado no item

2.2.1;

7.4 Controlar as postagens, comentários e repercussão nas mídias sociais, bem como providenciar, no prazo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação, a resolução de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam impedir ou dificultar o acesso a informação;

7.5 Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da CONTRATADA por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação;

7.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Nacional de Justiça, durante todo o período de vigência do contrato;

7.8 Manter junto à CONTRATANTE contato direto com pelo menos 1 (um) representante da empresa, 1 (um) número de telefone fixo e 1 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;

7.9 Apresentar Nota Fiscal dos serviços executados;

7.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.11 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;

7.12 Manter sigilo sobre eventuais informações a respeito do CNJ de que venha tomar conhecimento por ocasião da prestação do serviço;

7.13 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão do instrumento;

7.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.15 No ato da assinatura do contrato, a Contratada comprometer-se-á, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a cumprir fielmente o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>, nos termos do ANEXO A – Termo de Responsabilidade e Compromisso.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante a indicação de servidor especialmente designado como gestor do contrato;

8.2 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência;

8.3 Efetuar o pagamento de forma mensal nas condições e preços pactuados pela prestação dos serviços mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor nos documentos hábeis de cobrança;

8.4 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na prestação do serviço;

8.5 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.6 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.7 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

8.8 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;

8.9 Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

8.10 Recusar no todo ou em parte e solicitar a correção do serviço que apresentar defeitos ou estiver em desacordo com o Termo de Referência.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato, na forma que se segue:

9.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, conforme item 11.1.

9.2 Os serviços serão recebidos pelo gestor do contrato ou seu substituto, da seguinte forma:

9.2.1 Provisoriamente, o objeto deste contrato será recebido, mensalmente, em até cinco dias, contados do recebimento da nota

fiscal, por servidor formalmente designado pelo CNJ, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato. Caso esteja em conformidade com as especificações exigidas, será atestado o serviço;

9.2.2 Caso o serviço não esteja compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato, a contratada deverá proceder à correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação;

9.2.3 Definitivamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmada a plena conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato.

10. PAGAMENTO DO OBJETO

10.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento definitivo, conforme disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

10.1.1 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

10.1.2 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

10.2 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições;

10.3 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto no item 10.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.5 A empresa deverá protocolar a nota fiscal na Secretaria de Comunicação do por meio do e-mail: comunicacao@cnj.jus.br.

11. PENALIDADES APLICÁVEIS

11.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ N.

67/2020 a Contratada ficará sujeita, assegurada

prévia e ampla defesa, às seguintes

penalidades: I – advertência;

II – multa, nos seguintes casos:

a) 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor anual do contrato, no caso de atraso injustificado na entrega/substituição dos relatórios que constam no item 2.2.1, ou atraso na resolução de defeitos limitado a 3 (três) dias corridos;

b) 3% (três por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de atraso injustificado na entrega/substituição dos relatórios no prazo superior ao estabelecido na alínea “a”, com aceitação do objeto pela Administração;

c) No caso de atraso injustificado na entrega/substituição do serviço por prazo superior a 3 (três) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea “f”;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida. Quando da entrega parcial dos relatórios. Pode ser o caso de rescisão unilateral do contrato;

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida. Quando da não entrega dos relatórios. Pode ser o caso de rescisão unilateral do contrato.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste artigo.

12. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

12.1 O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei 8.666/93.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Administração acompanhará o fornecimento do objeto para o fiel cumprimento avençado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

13.2 O CNJ nomeará gestor para executar a fiscalização dos serviços. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.

14. ESTUDO PRELIMINAR

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com os Estudos Preliminares 1278026, aprovados e anexos ao Processo SEI 08820/2021.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob no _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ no _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário

respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ LYGIA DIAS BORGES, COORDENADOR - COORDENADORIA DE IMPRENSA**, em 14/06/2022, às 19:41, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1337953** e o código CRC **00D**

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
 Processo: 08820/2021
 Assunto: monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais
 Servidor: Winston
 Data: 29/04/2022

Objeto	ITEM	UM	Qtde	Contrato CNJ nº 02/2021			Contrato STJ nº 77/2021			Empresa: Ingresso Total Serviços Eletrônicos Eireli (AME) CNPJ: 09.195.837/0001-08			Empresa: CLICKLAB Marketing Digital de Performance LTDA ME CNPJ: 27.148.564/0001-22			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)
				Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Valor		Total Considerado	Unitário	Total	Unitário
				Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim				
serviços de monitoramento e análise de mídias sociais e cont	1	Mês	12	3.333,33	40.000,00	40.000,00	8.770,83	105.250,00	105.250,00	18.430,00	221.160,00	221.160,00	34.400,00	412.800,00	221.160,00	12.241,04	146.892,50	3.333,33
VALOR TOTAL					40.000,00			105.250,00			221.160,00			221.160,00			146.892,50	

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado:	146.892,50	(cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Valor mínimo total estimado:	40.000,00	(quarenta mil reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRE 11/2022

	Valor Total		Econ
	Estimado	Adjudicado	R\$
GRUPO 1	146.892,48	50.148,00	96.744,48
Total	146.892,48	50.148,00	96.744,48



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI Nº 08820/2021

Assunto: Pregão Eletrônico CNJ nº 11/2022.
Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias do Conselho Nacional de Justiça. Análise e manifestação.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, por meio do Despacho SAD 1364075, para análise e manifestação acerca do recurso interposto pela empresa **R.M. AUAR VIDEO TECH**, inscrita no CNPJ nº 26.339.308/0001-50, no âmbito do Pregão Eletrônico CNJ nº 11/2022.

2. Precede esta análise a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI nº 1364205.

3. Inicialmente, cumpre informar que o recurso foi interposto tempestivamente, bem como as contrarrazões também (arquivos SEI 1358746 e 1358751).

4. Em minuciosa avaliação dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Contratação (CPC), para averiguar a procedência, o cabimento e a pertinência das razões recursais apresentadas pela recorrente, licitante no certame ora em análise, constatou-se não haver qualquer outro procedimento administrativo, diferente daquele adotado pelo pregoeiro, apto a oportunizar orientação administrativa distinta daquela apontada na manifestação da CPC, juntada aos autos no arquivo SEI nº 1363078, haja vista que embasada nas previsões editalícias e legais.

5. Saliente-se que os argumentos apresentados pelas empresas recorrente e recorrida foram integralmente apreciados pela CPC, não conferindo margem à interpretação diversa ou à instrução complementar.

6. A pregoeira, ao discorrer sobre o mérito de sua decisão, consignou o seguinte(arquivo SEI 1363078):

6. O recurso apresentado, embora preencha os requisitos legais de admissibilidade, não apresenta motivos suficientes para a reforma da decisão que declarou vencedora do certame a empresa **SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI**, consoante veremos a seguir.
7. Observa-se que a razão de recurso apresentada está pautada unicamente no fato de a empresa vencedora não ter apresentado contrato social atualizado com a mesma denominação empresarial que consta no cartão CNPJ registrado na Receita Federal do Brasil.
8. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor são

documentos de habilitação jurídica exigidos pela alínea "b" do Item 4.12 do Edital:

"4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

(...)

***b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;"*

9. No entanto, vejamos o que dispõe o Item 4.13 do Edital em questão:

*"4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', '**b**', 'c', 'd', 'e', 'f',*

'g, 'h' e 'i' do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.”

10. Dito isso, concluímos, sem muito esforço, que basta que as declarações constantes do SICAF estejam disponíveis para consulta e dentro do prazo de validade, para que possam substituir os documentos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 4.12 do Edital. Nesse sentido, a prova de regularidade exigida pela alínea “b” do Item 4.12 mostra-se plenamente atendida, conforme declarações do SICAF extraídas na data de abertura da sessão pública do pregão e acostadas às páginas 1 a 6 do documento SEI 1358617.

11. Não é demais lembrar que a substituição dos documentos de habilitação pelas declarações contidas no SICAF está prevista no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

“Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

(...)

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação

exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

(...)

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

(...)

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

(...)

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicafe.

(...)

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.”

12. Diante de todo o exposto, entende-se que não há motivos para desclassificação da proposta declarada vencedora do certame. Outrossim, afirmo que a Pregoeira conduziu a licitação com observância a todos os preceitos e normas legais, pautada pela vinculação às regras previamente estabelecidas no Edital e pelos princípios basilares contidos na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 10.024/2019.

7. Dessa forma, pautando-se nos ditames do princípio da vinculação ao instrumento

convocatório, resta claro que a empresa recorrente não logrou êxito em apresentar argumentos aptos a afastar a qualificação da proposta da empresa **SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI.**, empresa declarada vencedora do certame. A documentação acostada aos autos não permite o atingimento de conclusão diferente.

8. Do ponto de vista estritamente jurídico, observa-se que o procedimento de

recebimento e de análise recursal respeitou os pressupostos legais e regulamentares atinentes à matéria. Alterar a decisão da CPC sem que exista fundamento idôneo, ou prova para tanto, implicaria, sim, em grave violação ao princípio da isonomia, ao critério da estrita vinculação aos termos do instrumento convocatório e ao dever de julgamento objetivo das propostas, parâmetros que devem guiar todo o procedimento das licitações e contratações públicas.

9. Por derradeiro, cumpre frisar que a análise em curso se limita aos aspectos

estritamente jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto aos aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, relacionados às atividades das demais unidades do CNJ.

10. Por todo o exposto, opina-se pelo conhecimento e não provimento do recurso

interposto pela empresa **R.M. AUAR VIDEO TECH**, mantendo-se a decisão prolatada pela pregoeiro (arquivo SEI 1363078).

11. Restituem-se os autos à Vossa Senhoria para deliberação, consoante o regramento constante dos incisos IV e V do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019.

12. Por oportuno, informa-se que a manifestação conclusiva acerca da regularidade jurídica dos atos executados ao longo deste pregão será devidamente providenciada após a elaboração do Relatório Final pela Comissão Permanente de Contratação.

Ana Luiza Gama
Lima de Araújo
Assessora
Jurídica

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Luciana Cristina
Gomes Coelho
Matias
Assessor
ra-
Chefe
AJU/D
G/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 26/07/2022, às 12:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA**



JURÍDICA, em 26/07/2022, às 13:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1364206** e o código CRC **EC5C8B8D**.

08820/2021

1364206v3



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600
- Brasília - DF www.cnj.jus.br

CONTRATO
CONTRATO N. 28/2022

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA,
E A EMPRESA SUPERNOVA
SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI, PARA
A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MONITORAMENTO E ANÁLISE DE
REDES SOCIAIS E OUTRAS MÍDIAS
DIGITAIS DO
CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA (Pregão
Eletrônico n. 11/2022 - Processo
Administrativo/CNJ n. 08820/2021).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 508985COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI, com sede na Rua Uruguai 302/610 – Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.510-052, telefone (21) 3245-0211 e (21) 97584-1305, inscrita no CNPJ sob o n. 10.585.499/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, Monica Pereira da Silva, RG n. JP29264/RJ e CPF n.102.257.177-00, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 11/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia **28 de julho de 2022**, e a respectiva homologação, conforme Despacho SAD 1368294 do Processo n. 08820/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais do Conselho Nacional de Justiça, observados o Edital, o Termo de Referência e seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante a indicação de servidor especialmente designado como gestor do contrato;
- b) Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento de forma mensal nas condições e preços pactuados pela prestação dos serviços mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor nos documentos hábeis de cobrança;
- d) Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e comunicar formalmente à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade na prestação do serviço;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- f) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- g) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- h) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência;
- i) Aplicar as sanções previstas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa; e
- j) Recusar no todo ou em parte e solicitar a correção do serviço que apresentar defeitos ou estiverem desacordo com o Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços objeto do Termo de Referência, observados os requisitos constantes no item

2.2.1;

- b) Controlar as postagens, comentários e repercussão nas mídias sociais, bem como providenciar, no prazo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação, a resolução de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam impedir ou dificultar o acesso à informação;
- c) Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da **CONTRATADA** por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Nacional de Justiça, durante todo o período de vigência do contrato;
- f) Manter junto à **CONTRATANTE** contato direto com pelo menos 1 (um) representante da empresa, 1 (um) número de telefone fixo e 1 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;
- g) Apresentar Nota Fiscal dos serviços executados;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- i) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;
- j) Manter sigilo sobre eventuais informações a respeito do **CONTRATANTE** de que venha tomar conhecimento por ocasião da prestação do serviço;
- k) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão do instrumento;

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria DG nº 18, de 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá enviar relatórios, para uso da Secretaria de Comunicação Social, conforme especificado no item 2.2.1 do Termo de Referência;

Parágrafo terceiro – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** comprometer-se-á, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a cumprir fielmente o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>, nos termos do ANEXO B – Termo de Responsabilidade e Compromisso deste Contrato.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os acessos à ferramenta serão disponibilizados à equipe técnica do **CONTRATANTE**, situada no SAF SUL, Quadra 2, lotes 5/6, Brasília-DF, CEP: 70.070-600, cujo horário de atendimento ao público é das 12h às 19h.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso em tempo real ao monitoramento de relatórios analíticos semanais, mensais e por demanda com as características estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo – O monitoramento será diário, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, dos perfis oficiais do **CONTRATANTE** nas redes sociais, *Facebook*, *Twitter*, *Youtube*, *Instagram*, *Linkedin*, assim como citações relacionadas ao órgão.

Parágrafo terceiro – Os relatórios semanais, mensais e por demanda produzidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues em formato digital à Secretaria de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, podendo ocorrer por e-mail ou sistema virtual da empresa.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte por e-mail, telefone e/ou webconferência para sanar dúvidas ou eventuais problemas 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados (24x7x365).

Parágrafo quinto - A configuração inicial da ferramenta com as palavras-chaves e demais parâmetros iniciais (*setup* inicial), como a formatação dos primeiros painéis de interação com o sistema (*dashboards*) e relatórios deverão ser realizados pela empresa.

Parágrafo sexto – Todos os serviços auxiliares podem ser realizados de maneira remota (*online*), sem ônus para o **CONTRATANTE**.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor total do presente contrato é de R\$ 50.148,00 (cinquenta mil, cento e quarenta e oito reais), conforme discriminado no Anexo A deste Contrato.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –

IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, o objeto deste contrato será recebido, mensalmente, em até cinco dias, contados do recebimento da nota fiscal, por servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá a conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato. Caso esteja em conformidade com as especificações exigidas, será atestado o serviço;
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmadas a plena conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato.

Parágrafo único - Caso o serviço não esteja compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato, a **CONTRATADA** deverá proceder a correção no prazo máximo de 2(dois) dias a contar da notificação;

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA– O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.131.0033.2549.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 321/2022, datada de 12 de agosto de 2022.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Anexo I do Edital - Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "e" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZOITO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração
Portaria GP n. 108/2022

Pela **CONTRATADA Monica Pereira da Silva** Sócia-Diretora

**ANEXO A DO CONTRATO N. 28/2022,
CELEBRADO**

ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,
E A EMPRESA
SUPERNOVA SERVIÇOS DE
INFORMAÇÃO EIRELI, PARA A
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MONITORAMENTO E ANÁLISE DE
REDES SOCIAIS E OUTRAS MÍDIAS
DIGITAIS DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA (Pregão Eletrônico n.
11/2022 – Processo
Administrativo/CNJ n.
08820/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Monitoramento informação mídia eletrônica – prestação de serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais do Conselho Nacional de Justiça	mês	12	4.179,00	50.148,00

ANEXO B DO CONTRATO N. 28/2022,
CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA SUPERNOVA SERVIÇOS DE
INFORMAÇÃO EIRELI, PARA A
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MONITORAMENTO E ANÁLISE DE REDES
SOCIAIS E OUTRAS MÍDIAS DIGITAIS DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
(Pregão Eletrônico n. 11/2022
- Processo
Administrativo/CNJ n. 08820/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO
DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E
COMPRADORES

Eu, Monica Pereira da Silva, inscrita no CPF sob nº 102.257.177-00, neste ato representando a empresa SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.585.499/0001-08, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ACESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 12/08/2022, às 15:48, conforme art. 1º, § III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Pereira da Silva, Usuário Externo**, em 19/08/2022, às 15:29, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 19/08/2022, às 17:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1376826** e o código CRC **753FE6B0**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO N. 27 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 28/2022.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE

JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 411 de 30 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08820/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Beatriz Lygia Dias Borges**, matrícula 2244, e **Isaiás Monteiro dos Santos**, matrícula nº 1913, como gestora e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 28/2022, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de serviços de monitoramento de mídia e análise de redes sociais e outras mídias digitais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bruno César de

Oliveira Lopes

Secretário de

Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**,
SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 19/08/2022, às 17:26, conforme
1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificado
1376864 e o código CRC **F67D4561**.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Credenciamento n. 058/2022 celebrado entre o STF e a empresa CLÍNICA IMPLANTO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, CNPJ 06.894.189/0001-90 (Proc. n. 006460/2022). Objeto: prestação de serviços odontológicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 19/08/2022 Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho - Diretor-Geral e o Sra. Alda Mitie Kamada- Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada Sr. Enio de Lima Bicudo Representante Legal.

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato n. 02/2021 celebrado entre o STF e empresa MURTA GESTÃO E AUDITORIA EM SISTEMA DE SAÚDE LTDA - EPP (Processo 009276/2020). Objeto: rescindir, amigavelmente, o Contrato nº 02/2021 a partir do dia 1º de setembro de 2022. Assinatura/Vigência: 19/18/2022. Assinam: pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; pela empresa, Fernando César Murta Moreira, Representante Legal. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2018, celebrado entre o STF e a empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA (Processo Eletrônico n. 004907/2018). Objeto: reajustar o contrato e prorrogar a vigência contratual. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 22/08/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações; e, pela empresa, Pablo Leo Peduzzi e Juliana Mayumi Oshiro Ono, representantes legais.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 - UASG 40001

Nº Processo: 001133/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio operacional na área de condução de veículos, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados por meio de postos de trabalho.. Total de Itens

Licitados: 1. Edital: 23/08/2022 das 10h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes -

Ed. Anexo 1 - 2. Andar, Plano Piloto - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00044-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/09/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível nos sítios www.stf.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br.

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA

Pregoeiro (SIASGnet - 22/08/2022)

40001-00001-2022NE000038

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 28/2022, firmado entre o CNJ e a Supernova Serviços de Informação Eireli. CNPJ: 10.585.499/0001-08. Processo SEI n. 08820/2021. Objeto: serviços de monitoramento e análise de redes sociais e outras mídias digitais do CNJ. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 11/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$50.148,00. Programa de Trabalho: 02.131.0033.2549.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Data da Assinatura: 19/08/2022. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Bruno César

de Oliveira Lopes - Secretário de Administração, pela Contratada, Mônica Pereira da Silva - Sócia-Diretora.

RETIFICAÇÃO

No extrato da Adesão ao Pacto Nacional CNJ n. 01/2019, firmado entre o CNJ, a CD, o SD, o CNMP, o TCU, o MC, o MEC, o MS, o MDH, a CGU, o MJSP, a OAB e o CONDEGE, Processo n. 05906/2019, publicado no DOU de 22/08/2022, Seção 3, página 188, retira-se da epígrafe da Adesão o Programa das Nações Unidas Para o

Desenvolvimento - PNUD, e onde se lê: "TCE/SP", leia-se: "TCM/SP", e "TCM/AM", leia-se "TCE/AM".

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SEÇÃO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

AVISO DE ANULAÇÃO

Torna sem efeito a publicação do Extrato de Nota de Empenho 613/2022, publicado no D.O.U de 24.06.2022, Seção 3, página 118.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2022.

JEAN CARLA RODRIGUES CARVALHO

Coordenador da CEOFI/SOF

AVISO DE ANULAÇÃO

Para TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicado no DOU - Seção 3 - ISSN 1677-7069 - N° 62, quinta-feira, 31 de março de 2022, tendo em vista que a fundamentação legal para a contratação foi alterada para Inexigibilidade, art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2022.

JEAN CARLA RODRIGUES CARVALHO

Coordenadora da CEOFI/SOF

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES SEÇÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Espécie: Memorando de Entendimento-TSE nº 86/2022, firmado entre o TSE e o TWITCH INTERACTIVE INC. OBJETO: O estabelecimento de parceria entre as Partes para o enfrentamento à desinformação contra o Processo Eleitoral, especialmente com vistas à garantia, legitimidade e integridade das Eleições 2022. VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

ASSINATURA: 19/08/2022. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE, e Charlie Slingsby, Diretor Legal, pela Twitch. PA SEI 2022.00.000008290-8.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 81/2022**

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: Vencedora: CNPJ:
05.621.087/0001-38 - ADN Comércio e Distribuidora de Produtos de Limpeza Eireli-EPP.

JANAÍNA LIMA ARRUDA
Pregoeira (SIDEDEC - 22/08/2022)

050001-00001-2022NE000107

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 86/2022

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: Vencedora: CNPJ:
11.587.245/0001-83 - Safira Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.

CÍCERO CELSO DE SOUSA
Pregoeiro (SIDEDEC - 22/08/2022)

050001-00001-2022NE000107

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 - UASG 50001

Nº Processo: 016778/2022. Objeto: Aquisição de máquina fragmentadora de papéis. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/08/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul. BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00093-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/09/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

MARIO REGIS CADEMARTORI MAGALHAES
Pregoeiro (SIASGnet - 22/08/2022)

50001-00001-2022NE000107

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022 - UASG 50001

Nº Processo: 17299/2022. Objeto: Aquisição de papel para uso em escritório. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 23/08/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul. BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00083-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/09/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 22/08/2022) 50001-00001-2022NE000107

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA - GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços CJF N. 009/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: FNICOMERCIOESERVICOS LIMITADA; CNPJ:

18.083.734/0001-47; OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais gráficos (papéis, tintas, produtos químicos e outros); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; MODALIDADE: Pregão Eletrônico CJF n. 12/2022; PROCESSO SEI N.: 0003631-41.2021.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 19/08/2022; VALIDADE: 19/08/2022 a 18/08/2023; VALOR DA ATA: R\$ R\$ 33.805,68; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes - Secretário-Geral/CJF, e Fioravante Modolo Junior - Sócio/ FNI COMERCIO E SERVICOS LIMITADA.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços CJF N. 011/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA

JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA.; CNPJ:

05.191.550/0001-59; OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais gráficos (papéis, tintas, produtos químicos e outros); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; MODALIDADE: Pregão Eletrônico CJF n. 12/2022; PROCESSO SEI N.: 0003631-41.2021.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 09/08/2022; VALIDADE: 09/08/2022 a

08/08/2023; VALOR DA ATA: R\$ R\$ 25.470,00; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes - Secretário-Geral/CJF, e Leandro Batista De Oliveira - Sócio administrador/ FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços CJF N. 010/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: PERSONNA COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS EIRELI;

CNPJ: 32.923.773/0001-36; OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais gráficos (papéis, tintas, produtos químicos e outros); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; MODALIDADE: Pregão Eletrônico CJF n. 12/2022; PROCESSO SEI N.: 0003631-41.2021.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 12/08/2022; VALIDADE: 12/08/2022 a 11/08/2023; VALOR DA ATA: R\$ R\$ 28.977,20; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes - Secretário-Geral/CJF, e Leonardo Henrique de Abreu Melo - Titular/Personna Comércio de Materiais Gráficos EIRELI.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços CJF N. 012/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; DETENTORA: LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ:

24.163.285/0001-40; OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais gráficos (papéis, tintas, produtos químicos e outros); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; MODALIDADE: Pregão Eletrônico CJF n. 12/2022; PROCESSO SEI N.: 0003631-41.2021.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022; VALIDADE: 10/08/2022 a 09/08/2023; VALOR DA ATA: R\$ R\$ 89.000,00; SIGNATÁRIOS: Juiz Federal Miguel Angelo de Alvarenga Lopes - Secretário-Geral/CJF, e Anderson Guedes De Lima - Titular administrador/LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.

